

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 424/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2012, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 315/2012, de 25 de Junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana a alienar, por doação, imóvel de sua propriedade ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a seguir descrito:

*Inicia no ponto 0, distante 60,00 metros da Rua Estrela Matutina, localizado na divisa da área do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ribeirão Preto, Sertãozinho e Região (Matrícula 64.100, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP) e alinhamento predial da Rua José Correa Filho; daí segue pelo alinhamento predial da Rua José Correa Filho com azimute de 350º11'54” e distância de 87,76 metros até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita e segue, confrontado com área do Município de Serrana (Matrícula 108.192, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP) com azimute de 77º27'55” e distância de 160,72 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com Parque de Exposições “Nova Serrana” com azimute de 167º21'13” e distância de 86,93 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue confrontando com área do Banco Mercantil Finasa S/A (Matrícula 64.101, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP) e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ribeirão Preto, Sertãozinho e Região (Matrícula 64.100, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP) com azimute de 257º12'37” e distância de 165,08 metros, até encontrar o ponto 0, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, **perfazendo uma***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



área de 14.219,37 metros quadrados, com edificação de um prédio com área total construída de 2.030,46 metros quadrados, devidamente averbado na Matrícula nº 218 (AV-3/M-218:Construção), do CRI de Serrana. Cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 602850.”

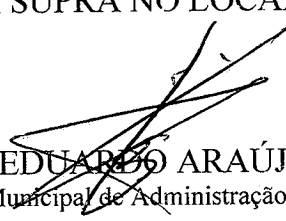
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de março de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças